

## RESPOSTA AO RECURSO DA GIORDANA NASCIMENTO DA SILVA

### AGENTE ADMINISTRATIVO III

O cargo de Agente Administrativo III está descrito na Lei Complementar 1.155/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e tem como requisitos mínimos os abaixo especificados. O Edital de Concurso tem que seguir o que está previsto em lei. Apesar o argumento da possível candidata a inclusão de novos requisitos além dos previstos em lei, somente poderia ser feito por outra que alterasse a que deu origem ao Edital. Portanto não procede o recurso da Giordana.

Att.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2017.

Raul Viana da Costa

<b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III</b>	<b>NÍVEL: 09</b>
<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Nível Superior com formação em Bacharelado em Administração, e/ou Direito e/ou Ciências Contábeis</li><li>- Aptidão física</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento</li><li>- Capacidade física</li><li>- Habilidade para manter boas relações com o público em geral</li></ul>	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar todas as funções relativas à tesouraria da prefeitura;</li><li>- Realizar processos de concessão de alvará de construção, pedidos de habite-se, licença para obras, dentre outros;</li><li>- Efetuar coleta de preços formais e informais para manter atualizado o cadastro de fornecimento;</li><li>- Promover e analisar todos os assentamentos sobre a vida funcional dos servidores;</li><li>- Analisar a concessão de férias, licença e todo e qualquer afastamento do servidor;</li><li>- Coordenar e realizar processos licitatórios;</li><li>- Controlar as atividades financeiras, tais como contabilidade e tesouraria;</li><li>- Acompanhar todas as atividades dos diversos setores;</li><li>- Planejar e assessorar as atividades contábeis;</li><li>- Exercer atividades do setor de recursos humanos;</li><li>- Zelar pelo cumprimento e ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade;</li><li>- Responsabilizar-se por todas as ações inerentes à sua função;</li><li>- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;</li><li>- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.</li></ul>	

Comissão:

Élida Resende Santos: 

Francisco Assis Rodrigues: 

Nivaldo Eusébio de Melo: 

Flávia Chaves Magalhães: 

Ricardo Mariano de Sousa: 